

Hospital Universitário Maternidade Escola Januário Cicco – Universidade Federal do Rio Grande do Norte**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****Progressão Vertical 2017 – Classificação Preliminar****Portaria nº 99, de 05 de setembro de 2017**

O Superintendente do Hospital Universitário Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUMEJC-UFRN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Vertical - PV do HUMEJC, conforme disposto na Norma Operacional nº 04, de 19 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 23 de junho de 2015, e suas alterações:

I – Tabela com Resultado Preliminar com a Classificação dos Empregados que serão Contemplados com a Progressão Vertical, em 2017.

a) Resultado Preliminar de Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do HUMEJC que serão Contemplados com a Progressão Vertical, em 2017.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	1379613	722.551.704-00
2	2148631	021.001.204-84
3	2149188	026.044.614-98
4	2148377	091.100.674-50
5	2170942	722.165.734-34
6	2170920	013.686.427-99
7	2170944	786.083.844-34
8	1161156	034.080.564-12
9	2171019	029.651.714-36
10	2170908	001.068.423-90
11	2170935	075.977.864-76
12	2170948	072.593.204-00
13	1159173	412.298.434-34
14	2175610	011.838.014-16

15	2167651	046.929.244-03
16	2172477	013.089.454-00
17	2172457	010.964.554-55
18	2168943	059.279.504-77
19	2167457	060.328.804-94
20	1159104	064.893.714-30
21	2167797	057.164.284-52

b) Resultado Preliminar de Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível superior do HU-MEJC que serão Contemplados com a Progressão Vertical, em 2017.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	2170918	011.718.224-99
2	1754525	913.964.924-53
3	2213574	060.248.384-09
4	2224272	040.408.334-06
5	1309867	737.283.220-91
6	1964208	073.661.444-36
7	1922295	032.250.194-61
8	1660872	026.213.404-74
9	1877965	061.181.724-12
10	1148757	045.102.764-78
11	2170934	068.788.604-07
12	1150190	060.742.994-12
13	2148780	010.572.624-98
14	2203975	065.882.214-44
15	2214590	942.811.064-72
16	2224427	034.705.024-71
17	1945199	045.423.254-31
18	2213825	030.362.904-51
19	1814516	154.654.114-49
20	2677019	923.985.700-10
21	2170909	004.247.433-70
22	1344293	021.594.384-80
23	2221569	837.208.634-68

24	1148985	012.115.974-40
25	2170938	498.222.419-68
26	2231819	510.435.723-68
27	1720618	053.254.874-42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto